(LEI 2369 de 30 de 11 de 1929)

SENADO
— DO —
ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N. 16 de 1928

Cria os districtos de paz de Pedra Grande e da Varzem, no municipio e comarca de Bragança.

REGISTRADO
a fls. 26 V. 27 do competente livro.
Secretaria, 7 de 12 de 1929
O Funcc. Abampere Moelle

ARCHIVO DO SENADO DE SÃO PAULO

Archivado em 9-12-929.
A. Neves

Observações:

PROTOCOLLADO á fls. 65 do livro n.
da Commissão de Justiça
3 de Outubro 1928
O ESCRIPTURARIO,
S. Neves

NOV 29 1928

ARCHIVE-SE SECRETARIA DO SENADO
7 de 12 1929
O Director Geral
Bento Ezequiel Cadet

PROTOCOLLADO á fls. 64 do livro n.
da Commissão Justiça
27 de 9 de 1928
O ESCRIPTURARIO.

Confirmed
as typed.
Q chief is reading
A. Bellingham

Projecto n. 16 de 1928

2

N.º 384

SECRETARIA DO SENADO
ESTADO DO DR. S. PAULO
27-9-28- 13,30

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 27 de Setembro de 1928

Exm.º Snr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o incluso projecto de lei creando os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança.

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1.º Secretario,

Eduardo de [illegible]

Sleaus
[illegible]
[illegible]

3

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

A' Commissão de Justiça
27. Setembro. 1928
Barros Penteado

Art. 1° - Ficam creados os districtos de paz de "Pedra Grande" e "Vargem", com séde respectivamente nas povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Art. 2° - As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e, á esquerda, as dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descem por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas; subindo pelo ribeirão dos Cunhas até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este(divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoeirinha e corrego dos Baptistas e á esquerda as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal, seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Art. 3° - As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e, á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro, subindo pelo corrego Matto Dentro até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda, as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados; sobem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao

S/comm.
16/04/28

alto da pedra da Guarayuva e, continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até ao ponto onde tiveram começo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 27 de Setembro de 1928

Arthur Bernardes Filho, Presidente

Carlos de Campos, 1º Secretario

Jayme Lesbat, 2º Secretario

Approvado em segunda discussão, dispensada a interstício regimental, a rqto. do senador Olivio de Souza.
29. Setembro. 1928
Barros Penteado.

Volte o projecto á Commissão de Justiça, com prejuizo da discussão, a rqto. do seu presidente.
3. Outubro. 1928
Barros Penteado

Approvado em 3ª discussão.
á promulgação.
30-11-929
Costa

Secretaria da Camara dos Deputados
16 1927
São Paulo

A' Commissão de Estatistica, Divisão Civil e Judiciaria
16-XII-1927 -

Camara Municipal de Bragança

OFFICIO da Camara Municipal de Bragança, prestando informações sobre a pretendida creação do districto de paz de Pedra Grande, naquelle municipio.

Em 14 *de* Dezembro *de* 1927

N. S/N.

SECRETARIA DO SENADO DO ESTADO DE S. PAULO

Commissão de Estatistica, Divisão Civil e Judiciaria
da Camara dos Deputados de
São Paulo.

A Camara Municipal de Bragança, por seu Presidente e Prefeito abaixo assignados, attendendo ao pedido dessa illustre Commissão constante de officio nº 555 A, de 1º do corrente mez, sobre a creação do districto de paz de Pedra Grande, neste municipio, passa a responder pela seguinte forma ao questionario proposto:

1º :- O districto de paz a ser creado, comprehenderá em suas divisas cerca de 10 mil habitantes, sendo a população da séde, calculada em mil habitantes.

2º :- O numero de predios da séde do districto é de 110, além da Egreja e do predio em que funcciona o posto policial.

3º :- A renda municipal arrecadada dentro das divisas attinge a quantia de 21:379$100 (vinte um contos 379$100) , ... e provem de imposto sobre cafeiros, commercio e industria e sepultamentos.

4º :- Sim. Existe predio adquado ao funccionamento do Juizo de Paz.

5º :- Sim. Existe Cemiterio.

6º :- A Camara julga de toda a conveniencia a creação do districto de paz de Pedra Grande e bem assim a adopção das divisas estabelecidas.

S/ann.
RL 16/05/1928

Attenciosas saudações.

Raul Aguiar Lemos
Presidente da Camara

Parecer nº 110 da Commissão de Estatistica 16 de Dezembro 27.
Chefe Antonio Carvalho

Pamilio Vilhena de Oliveira
Prefeito Municipal

A Commissão de Constituição Justiça e Redação Civil

17-XII-927 — [illegible]

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA

Secretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DE S. PAULO

OFFICIO do sr. juiz de direito de Bragança, prestando informações sobre a pretendida creação do districto de paz de Pedra Grande, naquella comarca.

	Em 14 de Dezembro de 1927
OBJECTO:	Exmo. Sr. Dr. J. M. de Campos Vianna, DD. 1º Secretario da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo.

P. 103, 1927.

Em resposta ao officio de V. Excellencia, recebido em 13 do mez corrente, tenho a honra de prestar as informações solicitadas com referencia á creação do districto de paz de Pedra Grande.

1º A população do districto a ser creado é orçada em dez mil habitantes, ao passo que a da séde pode ser estimada em mil habitantes.

2º A séde do districto possue cento e dez predios.

3º A renda municipal, arrecadada dentro dos limites attribuidos ao districto, attinge a importancia de Rs. 21:379$100.

4º Sim. Existe predio adequado ao funccionamento do Juizo de Paz.

5º Sim. Existe cemiterio.

6º Sim. Parece-me de conveniencia a creação do districto de paz, com os limites estabelecidos no projecto.

Aproveito-me da occasião para apresentar a V. Excellencia

S/cam
16/06/1928

Lido sob nº 111 do protocollo da Commissão de Constituição em 17 de Dezembro de 1927.
O Chefe Antonio Pereira [illegible]

D. Questões de menor elevação estimo e distribuição considerável.

O Juiz de Direito

J. B. Pereira da Silveira

A Commissão de Estatistica Prisão Civil
Finanças
13-9-1928 —
6

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS
13 SET. 28
S. PAULO

Juizo de Direito da Comarca de Bragança

ESTADO DE S. PAULO

N. 475

Em 10 de setembro de 1928.

OFFICIO do sr. Juiz de Direito de Bragança, prestando informações sobre o projecto nº 16, deste anno, que crêa o districto de paz de Vargem, naquelle municipio e comarca.

Como Pres. da Presidente da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

Accusando o recebimento do officio n.º 284 de 24 de agosto proximo findo, dessa Camara, e, attendendo ao parecer n.º 44 de 1928 sobre o projecto n.º 16 deste anno, incluso ao referido officio, passo a responder ao questionario proposto pela maneira seguinte: Ao 1º. O districto de paz de Vargem irá a ter a população de doze mil habitantes, approximadamente e a de sua séde oitocentos habitantes, approximadamente. Ao 2º. Na sede do referido districto existem cento e sincoenta predios, approximadamente. Ao 3º. A Camara Municipal desta cidade não tem estatistica e nem póde dar a este Juizo informação approximada sobre a renda municipal que poderá ser arrecadada dentro das divisas do districto de Vargem. Ao 5º. Sim, existe cimiterio municipal naquella localidade. Ao 6º. Sim; é de toda a conveniencia.

Bras
10/08/1928

L.º sob n.º 61 do protocollo da Commissão de Estatistica em 13 de Setembro de 1928
O Chefe Auxiliar

PROJECTO DE DIVISAS PARA O DISTRICTO DE PAZ DE PEDRA GRANDE

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até a barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão das Araras e á esquerda as do ribeirões dos Anhumas e Agudos até a cabeceira principal do corrego Benedetti; descendo por este até a sua barra no ribeirão das Araras e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do corrego dos Vieiras e á esquerda as do ribeirão das Araras até a cabeceira principal do corrego Gomes Moreira, pelo qual descem até a sua barra no ribeirão dos Cunhas; subindo pelo ribeirão dos Cunhas até a barra do corrego do Areal, pelo qual sobem até a sua cabeceira principal, desta á do corrego da Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoerinha até o espigão da Valla da Divisa, e subindo por este (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoerinha e corrego dos Baptistas e á esquerda as do rio Camanducaia) até o rio Camanducaia, subindo por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal, e continuando pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até o ponto de partida.

[illegible]

[illegible]
16/10/1928

8

PROJECTO DE DIVISAS PARA O DISTRICTO DE PAZ DE VARGEM

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até a barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e á esquerda as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até a barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary, descendo pelo rio Jaguary até a barra do rio Jacarehy, subindo por este até a barra do corrego do Matto Dentro, subindo pelo corrego do Matto Dentro até a sua cabeceira principal e continuando pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e á esquerda as do rio Jaguary e corrego Taboão até a barra do corrego Taboão no corrego dos Penteados e subindo pelo divisor que deixa á direita as aguas do corrego dos Penteados e á esquerda as dos corregos dos Penteados e da Extrema até o alto da pedra da Guarayuva e continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema até o ponto de partida.

S/com
16/11/1928

Camara Municipal
— BRAGANÇA —
Gabinete do Presidente

SÃO PAULO

9

Bragança, 18 de Setembro de 1928

Illmo. Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados de S. Paulo

Cordeas saudações.

Em resposta ao officio de 24 de Agosto proximo findo, respondo ao questionario referente á creação do districto de Vargem, do modo seguinte. A população que virá a ter o nosso districto é de sete mil habitantes, mais ou menos, sendo a da séde de oitenta approximadamente. O numero de predios existentes na séde, é de cento e poucos. A arrecadação de impostos municipaes no districto referido, em virtude de ser feita globalmente com renda

S/ocam
P. 16
Pg 12 / 1928

de outros bairros não se póde verificar exactamente. Na séde existe predio adaptado ao funccionamento do Juizo de Dir.º, e tambem cemiterio regularmente construido. Julgo conveniente a creação desse districto e seria muito bom se a desinencia do mesmo fosse modificada, no bairro de Porto Alto por ficar este bairro mais proximo da séde da comarca, que da localidade de Vargem. Dem outro motivo valho-me da opportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta estima e distincta consideração.

De V. Ex.ª

Amigo Obr.º e Cr.º

Raul Aguiar Leme

P.e Camara

Rg 13

A comissão de Justiça em 9 de fevereiro de 1928.
Raul Bernardo

Representação à Câmara dos moradores da Pitangueiras, Ponte-Alta, e ~~Pitangueiras~~ Morro Grande, Arthemas, que não querem pertencer ao Districto de Sangem.

Para a Sr. 16, 1928

S/comm.
16/11/1928

Exmos. Snrs. Presidente, Prefeito e demais Dignissimos Vereadores á Camara Municipal de Bragança.

Os abaixo assignados, proprietarios e moradores dos bairros da "Anhumas" e "Morro Grande de Anhumas", tendo sabido que no no jornal "Correio Paulistano", que se publica na capital do Estado, na secção "Congresso Legislativo" de 23 do corrente mez Agosto, foi publicado um projecto, creando o Districto de Paz de Vargem, cujas divisas abrangem os mencionados bairros, e não havendo para os proprietarios e moradores de ditos bairros nenhuma conveniencia de ficarem pertencendo ao Districto de Paz que se pretende crear, pois que todos os seus negocios são tractados directamente na séde do municipio, sendo certo que ahi é que se abastecem de tudo o que necessitam; não frequentando a povoação de Vargem, que fica muito fóra de mão, pois que está situada na contra-vertente da "Serra das Anhumas", e para onde não ha, nem nunca poderá haver uma boa estrada que transpondo a serra, lhes encurte a distancia, pondo-os em communicação directa com dicta povoação; sendo certo ainda, que todos os productos dos referidos bairros quando não sujeitos ao Mercado Muncipal, são embarcados na Estação de Guaripocaba, por onde se faz a sua exportação, estação essa que ficará fóra das divisas do Districto de Paz de Vargem que se pretende crear, e que para ligarem-se com a Estação de Guaripocaba, existe uma optima estrada recentemente reformada e em cuja reforma despederam quantia superior a trinta contos de réis (Rs. 30:000$000); considerando ainda que para os moradores dos mencionados bairros é mais perto ir á Bragança e mais facil do que ir á Povoação de Vargem, é esta representação a V.V. Excias., pedindo se-

S/ccim
16/15/1928

dignem intervir perante o Congresso Legislativo do Estado, ou perante quem de direito, afim de que, para o novo Districto de Paz de Vargem, a ser creado, sejam traçadas novas divisas, excluindo os referidos bairros de "Annumas" e de "Morro Grande de Annumas".

Sendo de inteira justiça o que requerem por essa representação, pedem deferimento e

EE. — R. — Mcê.

João Hermenegildo de Oliveira
Christiano Henrique de Toledo
Virgilio de Oliveira
Carlito de Oliveira Toledo
Hermelino Augusto de Oliveira
Lazaro de Toledo
Benedito Pinto de Toledo
João Pinto de Toledo
João Pinto de Toledo Filho
Ernesto Siqueira
Antonio Silva
Jacinto Mori
José Bento da Silva
Sebastião da Silva de Oliveira
José Baptista Vogueira
Bernardo Negrete
Roque Ramarini
Benedito Pereira de Toledo
Alceu Arnellas
Baptista Russo

16

N 3
Soberano

Francisco do Prado Paulista
Alfredo do Prado Paulista
Amador Bueno Prado
Antonio Pinto de Oliveira
Luiz Pinto de Oliveira
José Piniano
Pedro Gales
Dalmiro S. Oliveira
Antonio Mendes Cardoso
Matheus Mendes Cardoso
João Mendes Cardoso
José Mendes Cardoso
Francisco Carvalho
Nazareno Piniani
Adolpho Matteus
Natal Sodra
Benedito Pagcuinelli
Valneio Ernesto D. Oliveira
João Antonio de Oliveira
Antonio Avilino de Oliveira
Augusto de Oliveira
Sebastião Barboza de Oliveira
João Barboza de Oliveira
Ezequiel Barboza
José Barboza de Oliveira
Francisco Pinto de Toledo
João Pinto de Toledo Sobrinho
Eugenio Mori
Augusto Mori
Benedito de Carvalho
José Benedito Feliciano
José Frigo

Geraldino Marcelo
Benedicto Oliveira Toledo
Candido Macieli Leme
Pedro Ferreira da Silva
José Ferreira Bebristo
Luiz Cavallaro
Mario Negrette
Pedro Pinto de Toledo
Julio Penalva Roda
Sebastião H. Oliveira
Benedicto Gomes Nogueira
João Hermenegildo de Oliveira Filho
Wilson Hermenegildo de Oliveira
Ernesto de Oliveira
João Baptista Ferreira
Orlando Moori
Ary de Oliveira Toledo
Jayme de Oliveira Toledo
Rafael Barra
Antonio Euclides Cavallaro
Octavio Brazil
Roberto Alves de Oliveira

13

Aydemendes

Hortenio de Carvalho
João Meira Filho
Joaquim Antonio dos Santos
Sebastião Maciel Lima
Augusto Maciel Lima
Cassiano Maciel Lima
Joaquim Ferreira da Silva
Adolfo Ferreira Silva
Joaquim Ferreira da Silva filho
Antonio Pinto de Toledo
Benedicto Maciel Lima
João Ferreira da Silva
Carmelo Pereira Lima
José Ferreira da Silva
Antonio Ferreira da Silva
José Ferreira da Silva
Euclito Ferreira da silva
João Manoel de Faria
Pedro Botticel
Domingos Emilio de Souza
Augusto Domingos de Souza
Jerusalindo Pugini de Moraes
Ernesto Mori
Sebastião Pinto Toledo
Olympio Alves
Antonio Souza
Antonio Mori
Valencio Mori
Maximiano Bueno de Campo
Jordão João da Silveira
João Barbosa de Oliveira
José Pinto da Cunha
José Alves Vieira

19

Diego Balle
Bernardino Leme
Euproserno Domingues de Farias
João Dias Pereira
Virgilio Dias Pereira
Adolpho Gomes Nogueira
João Antonio de Oliveira
João Giraldi
Antonio Vicente da Cunha
Antonio Porta
Odorico Hermenegildo de Oliveira

20

N. 4

Ex.mo Snr. Presidente, Prefeito, e demais Dignissimos Vereadores a Camara Municipal de Bragança.

Os abaixo assignados, proprietarios e moradores, do bairro Porte Alta, tendo sabido que no jornal Correio Paulistano, que se publica na Capital do Estado, na Secção, Congresso Legislativo de 23 do corrente mez, Agosto, foi publicado um projecto, creando o Districto de Paz de Vargem, cujas divisas abrangem o mencionado bairro, e não tendo para os proprietarios e moradores do dito bairro nenhuma conveniencia de ficarem pertencendo ao Districto de Paz que se pretende crear, pois que todos os seus negocios são tractados directamente na séde do Municipio, sendo certo que elles é que se abastecem de tudo o que necessitam, não frequentando a povoação de Vargem, que fica muito fóra de mão, pois que está situada na "contra-vertente da Serra das Antas," e para onde não ha nem nunca poderá haver uma boa estrada que transponha a Serra, lhes encurte a distancia, porque os communique com dita povoação; sendo certo ainda, que todos os productos do referido bairro, quando não sujeitos ao Mercado Municipal, são embarcados na Estação de Guaripocaba, por onde se faz a sua exportação, Estação essa que ficará fora das divisas do Districto de Paz de Vargem que se pretende crear, e que para ligarem-se

com a Estação de Guarujuvava, existe optima estrada recentemente reformada e em cuja reforma despenderam quantia superior a trinta contos de reis, considerando ainda que para os moradores do mencionado bairro, é mais perto ir a Bragança mais facil do que ir á Povoação de Vargem, e esta representação a V. V. E. Ex.ma pedi, pelo se dignar em interceder perante o Congresso Legislativo do Estado, ou perante quem de direito, afim de, para o novo Districto de Vargem, a ser creado, sejam tracadas novas divisas, excluindo o referido bairro de Ponte Alta.

Sendo de inteira justiça o que requerem por esta representação, pedem deferimento.

E. R. M.ce

Ponte Alta, Setembro de 1928.

Leopoldo de Oliveira
Adolpho de Oliveira da Silva

Lazaro Mendes de Oliveira
Antonio Pereira da Silva
Carlos Gomes Nogueira
Leopoldo de Oliveira
Antonio Russi
José Ferreira da Silva
Manoel Ferreira da Silva
Benedicto Ferreira Pinto
João Rizzis
José Gregorio de Souza
José Augusto da Silva
José do Amaral
Francisco Antonio Oliveira
Argeu Mariano de Lima

15

Antonio Dominque de Faria
Ozorio Pereira de Toledo
Monço Pereira de Toledo
João Augusto da Dilata
José Benedito de Oliveira
Augusto Luiz Moraes
Leopoldino Martins Cardozo
Antonio Sarachini
Sebastião Martins Cardozo
Carlo Sarachini
Nicalino Sarachini
Benedito Luiz de Moraes
José claudino Pereira
Luiz Pereira da Silva
Mauricio [illegible] Leme
Eliseu de Oliveira
Antonio Bovo
Sebastião Degue
João Roberto de Camargo
Candido Vieira de Moraes
José Benedicto Degue
José Theodorio da Cunha
Antonio Mariano dos Santos
Faustino Mariano dos Santos
Vicente Sarachini
Augusto Gomes da Silva
Sebastião Oliveira Degue
Antonio Dominguez Faria Subrinho
Adolpho Pereira da Silva

José Pinto de Albuquerque
Antonio Luiz de Moraes
Miguel manoel da africa
José Benedicto Mariano de Lima
Mario Mariano de Lima
Lazaro Faustino Manoel
Sebastião gomes da Silva
Antonio Gomes da Silva
Osorio de Oliveira Pinto
Vittorio Hermenio Zamini
José Miguel
Gentil Mariano Leme
Carlos Mariano Leme
João Pedroso de Godoy
Durval Maiano
Evaristo Salustiano
Olympio Ferreira Lima Rutã
Nicanor Apparecido
Adão Faria
Sebastião Gonçalves da cunha
Arlindo Antonio dos Reis
Pedro Fabrial
João Pereira da Silva
José Ernesto de Oliveira
Romualdo Governadore
Antonio Boniolo
José Benedicto Boniolo
Arthur Boniolo
João Baptista Boniolo
José Flavio de Souza
Antonio Boniolo zago
Julio Boniolo
José Luiz de Figueira

18

Exmos. Srs. Presidnte, Prefeito e mais Dignissimos Vereadores á Camara Municipal de Bragança.

Os abaixo assignados, proprietarios e moradores do Bairro de Pitangueiras, deste municipio, tendo verificado que pelo Projecto apresentado em 22 de Agosto do corrente anno, pelo nosso Deputado Dr. Virgilio de Carvalho Pinto, creando os Districtos de Paz de "Pedra Grande" e de "Vargem", uma parte do alludido bairro vae ficar pertencendo ao Districto de Vargem, o que contraria aos seus interesses, pois que estão muito proximos da futura séde do Districto de Paz de Pedra Grande, á qual estão ligados por optimas estradas: considerando que é nesta povoação que se abastecem de todo o necessario para seu consumo, ao passo que, a distancia que os separa da povoação de Vargem é pelo menos o dobro da distancia de Pedra Grande; considerando ainda, que para a povoação de - Vargem - existe apenas uma estrada, que não é das melhores e de muito difficil conservação; considerando ainda, que os productos esportaveis que não estão sujeitos ao Mercado Municipal, são embarcados em Curitybanos ou Guaripocaba para onde existem magnificas estradas que não só os ligam com as referidas estações, mas ainda com a séde do municipio, onde tractam dos seus negocios, vêm, respeitosamente, perante V.V. EExcs. pedir, por meio desta representção, que se dignem intervir, perante o Congresso do Estado, ou perante quem de direito, afim de que todo o referido bairro, pelas suas divisas com Santa Ritta da Extrema e por aquellas que o separam de Morro Grande de Anhumas e outros bairros, fique todo elle pertencendo ao Districto de Paz de Pedra Grande a ser creado.

Arquivo
14/08
1928

Sendo de inteira justiça o que pedem, esperam ser attendidos e do deferimento desta

EE. R. mcê

Pitanguiera 27 de Agosto de 1928

Bernardo de Oliveira Preto
Raul [illegible]eira Preto
Luiz Pe[illegible] de Araujo
Timotheo [illegible] de Araujo
Crecelias Pereira de Araujo
Francisco Bizozzi Salerno
Cotellita Antonio de Freitas.
Timotheo Pereira Leme
Antonio Pereira Leme
Olympio Francisco da Silva Leme
Francisco de Araujo
Julio de Oliveira Preto
Waldomiro Ferreira Dantas
Sebastião Gomes Marques
Benedicto Gomes Marques
José de Oliveira Preto

Copia dos pareceres

19

A Commissão de Justiça, tomando conhecimento das representações dos habitantes dos bairros de Ponte Alta, Anhumas e Morro Grande de Anhumas, em que pedem a intervenção da Camara, perante o Congresso Legislativo ou perante quem de direito, afim de que, sejam traçadas novas divisas ao Districto de Paz de Vargem, a ser creado, de modo que sejam excluidos os referidos bairros. Tendo ouvido dos portadores das referidas representações que o desejo dos habitantes daquelles bairros é não ficarem pertencendo tambem ao Districto de Paz de Pedra Grande a ser creado - e sim ao de Bragança; pelos motivos constantes das referidas representações, julga acertado que a Camara Municipal, nesse sentido officie a Camara dos Deputados enviando as mencionadas representações, afim de que os referidos bairros continuem a pertencer ao districto de paz da séde do municipio, remettendo-se, tambem, á Camara dos Deputados, conjunctamente com as alludidas representações, copia deste parecer, caso seja approvado.

Sala das Commissões, 3 de Setembro de 1928. (aa) Raul de Aguiar Leme, Benedicto de Toledo Leme.

A Commissão de Justiça, tomando conhecimento da representação dos moradores do bairro de Pitangueiras, em que pedem que - ao Districto de Paz de Pedra Grande, a ser creado, sejam traçadas novas divisas, de modo a abranger todo o referido bairro, por não lhes convir ficar pertencendo uma parte do bairro ao Districto de Paz de Vargem, a ser creado, achando justas as suas ponderações, opina para que a Camara Municipal encaminhe á Camara dos Deputados a referida representação, conjunctamente com a cópia deste parecer, si fôr o mesmo approvado.

Sala das Commissões, 3 de Setembro de 1928 (aa) Raul de Aguiar Leme e Benedicto de Toledo Leme.

94

Impresso da Camara

Projecto n. 16 de 1928 da Camara

20

PROJECTO N. 16, DE 1928

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Ficam creados os districtos de paz de "Pedra Grande" e "Vargem", com séde respectivamente nas povoações de aguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Art. 2.o — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e, á esquerda, as dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descem por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas; subindo pelo ribeirão dos Cunhas até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoeirinha e corrego dos Baptistas e, á esquerda, as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal, seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Art. 3.o — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e, á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro; subindo pelo corrego Matto Dentro até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda, as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados; sobem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e, continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até ao ponto onde tiveram começo.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 22 de agosto de 1928. — **Virgilio de Carvalho Pinto.**

PARECER N. 20, DE 1928, SOBRE O PROJECTO N. 16, DESTE ANNO

A Commissão de Estatistica, Divisão Civil e Judiciaria, de posse das informações que solicitou sobre o projecto n. 16, deste anno, que crea os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança, e verificando serem as mesmas inteiramente favoraveis á pretendida creação, é de parecer que o referido projecto deve ser dado para a ordem do dia e approvado pela Camara.

Sala da Commissões da Camara dos Deputados, 19 de setembro de 1928. — **Flaminio Ferreira**, presidente; **Luis de Toledo Piza Sobrinho, Procopio Sobrinho, Alfredo Ellis.**

Sala das Comissões
14/28

21

PROJECTO N. 16, DE 1928

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Ficam creados os districtos de paz de "Pedra Grande" e "Vargem", com séde respectivamente nas povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Art. 2.o — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e, á esquerda, as dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descem por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas; subindo pelo ribeirão dos Cunhas até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoeirinha e corrego dos Baptistas e, á esquerda, as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal, seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Art. 3.o — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e, á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro; subindo pelo corrego Matto Dentro até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda, as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados; sobem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e, continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até ao ponto onde tiveram começo.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 22 de agosto de 1928. — **Virgilio de Carvalho Pinto.**

Mod. 4

SENADO DE SÃO PAULO

22

Dispensada a impressão, a requerimento do senador Plinio de Godoy.
28 Setembro 1928
Barros Penteado

Commissão de justiça

PARECER N. 28 de 192 8

A commissão de justiça, tendo em vista as informações favoraveis entre os papeis componentes do projecto n. 16, de 1928, da Camara, é de parecer que seja approvada a creação dos districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio e comarca de Bragança, de que trata a mesma proposição.

Sala das Commissões, 28 de setembro de 1928.

A. U. Pantes Junior - Presidente
P. Plinio de Godoy, relator

28 9 28
Alcampos Melly

Sala das Sessões
28/9/1928

23

PARECER N. 28 DE 1928

A commissão de Justiça, tendo em vista as informações favoraveis entre os papeis componentes do projecto n. 16, de 1928, da Camara, é de parecer que seja approvada a creação dos districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio e comarca de Bragança, de que trata a mesma proposição.

Sala das Commissões, 28 de setembro de 1928. — **A. M. Fontes Junior**, presidente; **Plinio de Godoy**, relator.

PROJECTO N. 16, DE 1928 DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Ficam creados os districtos de paz de "Pedra Grande" e "Vargem", com séde respectivamente nas povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Art. 2.o — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e, á esquerda, as dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descem por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Viéiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas; subindo pelo ribeirão dos Cunhas até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este ~~até~~ (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoeirinha e corrego dos Baptistas e, á esquerda, as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal, seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Art. 3.o — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e, á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jaçarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro, subindo pelo corrego Matto Dentro até á sua cabeceira principal; continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda, as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados; sobem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e, continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até ao ponto onde tiveram começo.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 27 de setembro de 1928. — **Arthur Pequeroby de Aguiar Whitaker**, presidente; **Orlando de Almeida Prado**, 1.o secretario; **Jayme Leonel**, 2.o secretario.

24

SENADO DE SÃO PAULO

em ___ de ___ de 192 —

Requeiro que o projecto n. 16, de 1928, da Camara, criando os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, na comarca de Bragança volte á Commissão de Justiça, com prejuizo da discussão.

Sala das Sessões, 3 outubro 1928

Plinio de Freitas

25

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 16, de 1928, da Camara, creando os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, na comarca de Bragança volte á Commissão de Justiça, com prejuizo da discussão.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1928. — ***Plinio de Godoy***.

Mod. 4

SENADO DE SÃO PAULO

26

Dispensado a impressão
a requerimento do
Sr. Luiz de Souza
29-11-929
Campos de Queiroz

SECRETARIA DO SENADO
NOV 29 1929

Commissão de Justiça

PARECER N. 20 de 1929

A Commissão de Justiça tendo estudado meticulosamente o projecto n. 16, de 1928, da Camara, que cria os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança, é de parecer que seja o mesmo dado a discussão e approvado pelo Senado.

Sala das Commissões, 29 de Novembro de 1929.

A. G. Pontes P. Paes de
Luiz de Souza, relator
Alfredo Ellis

Copia de Canal

97

Intervenants

NOV 1979

Notre propos circonstancié
La Commission
a formulé
Recommandations

Skanc
19
30
1979

BAIRRO DA VARGEM, 25 /Setembro

28

Exmº Snr. Dr. João Pedro Paulino.

DEPARTAMENTO DO ESTADO
NOV 29 1929
ESTADO DO RIO
GABINETE DO DIRETOR

Respeitosas saudações.

Os habitantes do "VARGEM", reconhecendo em V.E. o grande amigo que sempre lhes tem dispensado captivante attenção, e reconhecendo os inestimaveis serviços que tem prestado á causa publica, vêm, ainda uma vez, por intermedio dos signatarios destes, pedir a V.E., encarecidamente, a sua valiosa cooperação junto ao Dr. Presidente do Estado, em pról da creação do Districto de Paz da Vargem.

E assim, juntando a esta uma representa -

5/nov
10
31
1928

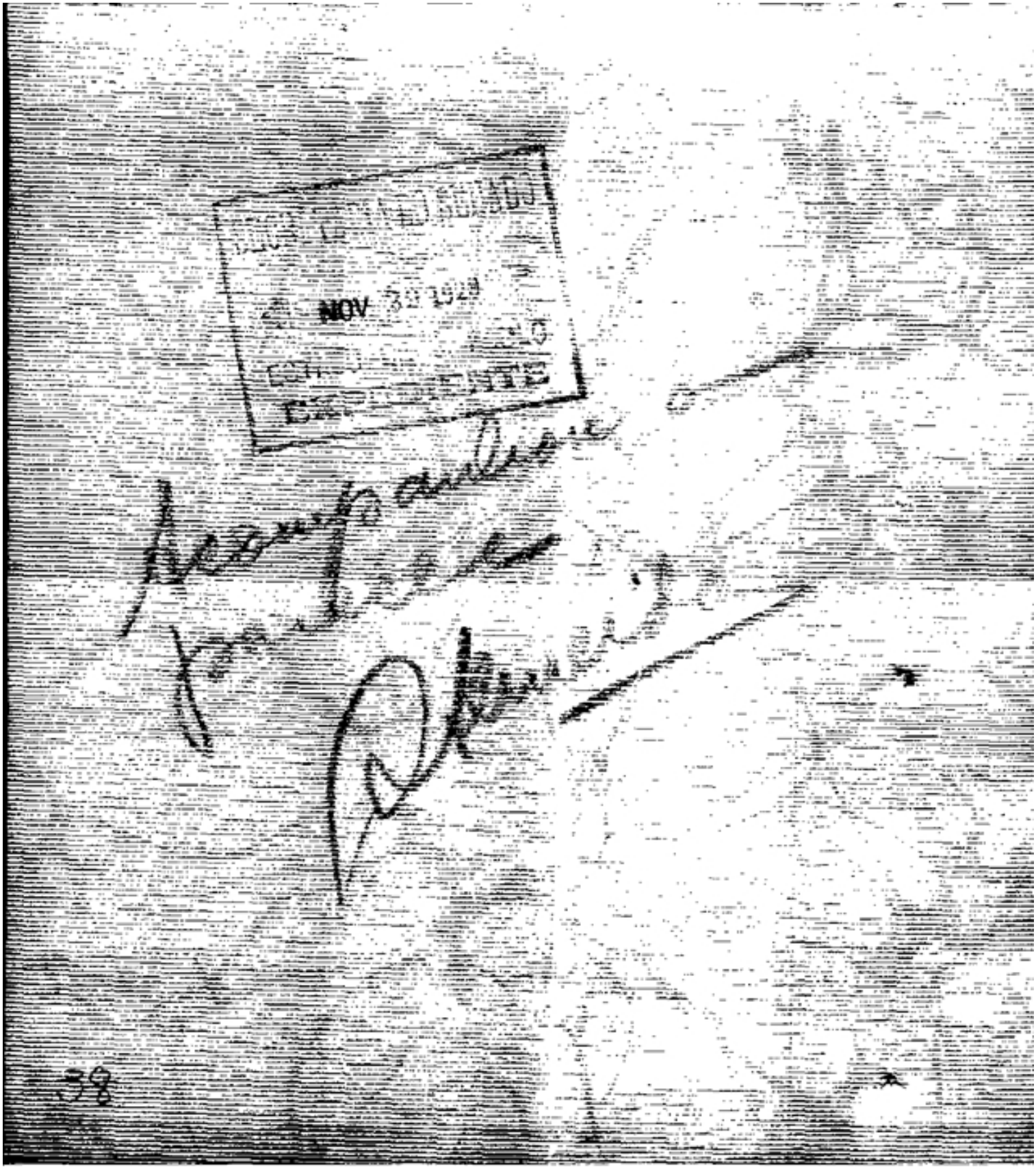
NOV 30 1994

Doc. 29

ção por todos os interessados assignado, dirigida ao Dr. Presidente, queiram elles seja V.E. o portador da mesma, seguros de que, o interesse demonstrado por V. E. em os attender, constituirá, por si só, motivo justo para a certeza do bom exito naquella pretenção.

E por mais esse grande obsequio, os habitantes da Varzem antecipam a V.E. os seus sinceros agradecimentos, reiterando os protestos de sua grande admiração e elevado apreço.

De V.Excia.

amôs. e admres. gratos,

Nahim Mathias Farhat
Geraldino de Oliveira
Antonio Gridilio Filho
Joaquim de Souza Moraes
Pedro Rossi

39

Vargem (Bragança), 10 de Novembro de 1929

Exmº Snr. Dr. Julio Prestes

DD. Presidente do Estado de

São Paulo.

Respeitosos cumprimentos.

Os habitantes da "VARGEM", municipio e comarca de Bragança, deste Estado, vêm, respeitosamente á presença de V.E. solicitar sua bondosa attenção e sempre patenteada boa vontade, com referencia ao pedido feito, ja ha alguns mezes ao Congresso Estadoal, para a creação do DISTRICTO DE PAZ DA VARGEM. Como é do conhecimento de V.E., a nossa pretenção áquelle districto ja se manifestou perante o Congresso, tendo o projecto que lhe diz respeito passado pela Camara, encontrando-se actualmente no Senado.

E, pois, dos respectivos autos consta a documentação necessaria e completa quanto possivel, que justifica aquelle nosso desejo; nelles se vêm expostos, de maneira clara os justos motivos que nos animam ao pedido; alli está, pelos dados constantes dos diversos documentos, patenteado o invejavel movimento commercial da VARGEM, a sua população sempre crescente, o que significa, de maneira incontestavel, o grande esforço que vimos emprehendendo pelo progresso deste Bairro.

Sicam
16
40
1928

Em taes condições, fundados na convicção da justiça do nosso pedido, e ainda, e sobretudo, no facto de ter V.E. pleno conhecimento dessa mesma justiça, não hesitámos em vir á sua presença, ainda esta vez, certos de que V.E. não deixará de nos dispensar a attenção costumada.

Em que pése aos urros de bandoleiros insensatos, e basofias de despeitados cuja cretinice a ninguem impressionará, por certo, dentro em pouco deixará V.E., para felicidade dos brasileiros sensatos, a Presidencia deste Estado, para ir occupar o posto para o qual incontestavelmente faz jús a sua brilhante e honesta carreira politica, - de Presidente da nossa Republica.

Assim, e ainda antes que esse notavel e feliz acontecimento se verifique, os habitantes da VARGEM querem que V.E., reconhecendo o esforço que vêm empregando em pról do engrandecimento deste recanto do territorio paulista, satisfaça o seu ardente desejo de vêr creado o "DISTRICTO DE PAZ DA VARGEM" no municipio e comarca de Bragança.

Antecipando os nossos melhores agradecimentos, e pedindo licença para reiterar a V.Excia. os protestos da nossa grande admiração e incondicional solidariedade, nos subscrevemos,

de V.Excia.

patricios agradecidos,

Nahuz Abdalla Ferhat

31

Benedito de Almeida
Sebastião Correa
Adriano Ribeiro de Andrade
José Hidalgo Perez
Francisco Cabrera
Adolfo Mondina
José Jorge
Sebastião Gualano
Leopoldo Giuliano
Luiz Tarchini
Antonio Pedroso de Toledo
José Benedito da Silva
Nazareno Giuliani
José Giuliani
João Cezille
Pedro Lanchetta
Antonio Giuliani
Pedro Bento da Silva
José Pedroso
Joaquim A. Oliveira
Sebastião Siqueira
Attilio Cardese
Sebastião Comanducci
Ezequiel Raimundo
Sebastião Pedroso de Moraes
Gregorio Giuliano
José Pedroso de Morais
Eduardo Pedroso de Moraes
Mauro Fonseca Aleixo
José Pedro Correa
Antonio da Silva Leite
Julio da Silva Leite
Benedito Silva Leite

9 cam
16
43

José Paulino de Lima
Guglielmo Mori
Timo Fiorucci
Adolpho Alves de Oliveira
José Bento da Silva
Francisco Pinto de Oliveira
Alexandre Augusto da Silva
Henrique Giuliani
Eduardo Simmi
Henrique Scelo
Pedro Barazza
Julio Crescente
Benedicto Moscardini Filho
Antonio Guidi
Lazaro Felix de Lima
Miguel Soares dos Santos
Gabriel Nóra
José Nóra
Henrique Fonseca Moreira
Amadeu A. Oliveira
Horacio Domingues
Virgilio Prado
Waldomiro Rodrigues
Luiz Bortolino
Aleides Pedroso de Alvarenga
Apparecido Ferreira Prates
José Gonçalves de Oliveira Cunha
Hermenegildo Melitão Cardoso
Romão Pinto de Oliveira
Lourenço Pinto de Oliveira
Jorge Barbosa
Leopoldo de Oliveira
Francisco Adorno

32

João Cassiani
Elias Rosa
Donado Rossi
Julio Freitas
Benedito Mercadão de Oliveira
Matias Pinto dos Santos
Alfredo Matias
Alfredo Simão
João Alves de Moraes
[illegible]
Vicente Piccucci
Alfredo Prado Pautilo
Sylvio Bertolini
Augusto Soglia
Benedito Ramos
Antonio Gomes da Silva
Adriano Mori
Ermenegildo Soglia
Sebastião Firmino Gonçalves
Paulo Capuche
João Pinto de Almeida
Eduardo Pinto de Oliveira
Apitio Gomes
[illegible]
Liliano Borges
Antonio Lopes
Francelino Alves
Benjamin José Vieira
Benedito de Lima
José Ramos Ramos
Antonio Alves
Benedicto de Lima
João Gomes

5/cam
16
44
1926

Geraldino de Oliveira
Orlando D'Aquino
Ubaldino Joaquim
Domingos Serafini
José Jorge Simão
Orlando Federighi
João Simão Cia.
J. Apparicio de Oliveira
José Mathias Farhat
João Rossi
Antonio Guimarães
Augusto Soffia
Elias Abrahão
Nassar Abrahão
Quirino Sampaletto
Elias Simão
Moyses Francisco
Pedro Simão
João Ribeiro
Guilherme Fia de Oliveira
Benedito Jacc Mendes Sobrinho
Francisco Ramos
Aurelio Federighi
Simão Campos
Ezequiel Mendes Cardoso
João ~~Antonio~~ de Lima
José Ramos Carrion
Nunziato Minniti
Arcangelo Oliva
Augusto Mauro

32
Aprovado

Sicam
19
45
1928

Carlos Lieti Neto
Omar de Oliveira
Angelo Berardi
Fernando Berardi
Pascoal J. Oliveira
Vicente Cello
Alberto Ferini
Serafim Ferini
Manoel Ramos
Antonio J. Oliveira
Luiz Rossi
Galliano Rossi
Fernando Pirotti
Domingos Rossi
José Salamo
Raimundo Clemente
Amadeu Padovan
João Pedro de Oliveira
Joaquim Luiz de Andrade
Antonio Pallo
Euclides Federighi
Luiz Federighi
Orlando Bonicioli
Hermínio Alves
Hermigildo Gonçalves de Souza
Pascoal Manni
João Villaça
Eduardo Pedroso de Moraes
Luiz Pedroso de Moraes
Antonio Tardelli
José Alves de Souza
Hymnerio Clemente
Francisco José Pereira
Antonio Pestivo
Raimundo Clemente

34

Bilarmino Soares
Faustino Gonçalves
Lucino Rodrigues
Luiz Francisco
Geraldo Siqueira
antonio Pinto
Luiz Minaldi
João Gonçalves
Benedeto Santos
Manoel Mathias Farhat
José dos Anjos
Joaquim Amaral
Benedito Gama
José de Souza
Joaquim de Souza Moraes
Darci Gama
João Joyad
Francisco Bardiva
Pedro Rossi

S/cam
16
114
1428

CAMARA DOS DEPUTADOS

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATISTICA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
ORDEM E PROGRESSO

192 7

Numero de Ordem 84

ENTRADA NO SENADO
NOV 29 1929
ESTADO DE S. PAULO
EXPEDIENTE

OBJECTO

Abaixo assignado de moradores na estação de Vargem, municipio de Bragança, solicitando a elevação do seu povoado a districto de paz.

Casa Duprat

36

Os abaixo assignados, proprietarios e moradores na estação de Vargem (E. F. Bragantina), municipio de Bragança, vêm por meio deste pedir á Vossas Excellencias a elevação desse prospero povoado a districto de paz, pois conta 250 casas, sendo 50 de commercio de varios ramos, possue egrejas e cemiterio.

Tem uma população de 1.000 pessoas com 3 escolas mantidas pelo Estado e 1 pelo municipio e 1 posto policial creado em 22 de fevereiro de 1919.

Vargem é districto policial e todo elle tem mais de 2.000 casas, possuindo muitas lavouras de café com uma exportação superior a 20.000 saccas, alem de muitos cereaes.

Dezejam que o districto de paz de Vargem tenha as seguintes divisas:

> " Começam no alto da serra das Anhumas e descem pelo divisor que deixa á direita as aguas dos ribeirões das Araras e Ponte Alta e vertentes do rio Jaguary e á esquerda ás do ribeirão das Anhumas até á barra

37

deste no rio Jaguary, descendo pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até encontrar as divisas do municipio de Piracaia, e continuando pelas divisas do municipio de Piracaia, Santa Rita da Extrema e districto de São José dos Toledos."

Aguardando uma solução favoravel ao nosso pedido, nos subscrevemos com muito respeito e cheios de agradecimentos.

Nahum Mattios Farhat
[illegible] do Olimo
Lafayette [illegible]
José de [illegible]
Luiz Marques Padilha
Henrique Francisco de [illegible]
Antonio Nóra
Julio Crescente
[illegible]
Julio Antonio de Freitas
Alfredo Mathias Farhat

Henrique e Irmão
José Moraes Filho
Lafayette Jr.
Pozza Irmãos
Emilio Federighi
Antonio Ferini
Alberto Ferini
Orlando D'Aguiano
Liborio Figueira
Ezaristo Pellegrini
José Tavares Cabaniz
Hugo Pereira
Fabiano Simoo
Manoel Ferreira
João Baptista Cardoso
Leonardo Rossi
Fernando Berardi
José Berardi
Angelo Berardi
Leo Bastazza
Julio Quintanilha
Antonio Camarinho
Francisco Cabrera
Humberto Oliveira
João Rossi
Manoel Mesta
Miguel J. Silva
João F. Silva
Diego Lopes
Vicente Bizzetto
Diego Lopez Rico
Manoel Ramos
Nicanor Antonio Alimiti

Benedito Pedroso
Antonio Pedroso
Lazaro Tisit
João Bento Sebastião
José Pedroso
Dorival Gonçalves de Souza
Benedito Bento de Pitão
Moysés Francisco
Eduardo Pedroso de Moraes
Antonio Rosa
José Pereira
Francisco Moysés
Manoel Gabriel
Henrique Pettinari
Antonio Tardini
Osvaldino de Freitas
Aristides de Freitas
Joaquim Leme Rodrigues
Guilherme José de Oliveira
José de Oliveira
Pedro Oliveira
José Antonio
Antonio Guidi
José Maria
Ignacio Véra
Mario d'Egydio da Silva
Carlos Gill Vella
Gabriel Neto
Sebastião Lima de Souza
Hermanno Alvarez Pinto
Antonio Bolli
Calisto Pinto de Oliveira
Sebastião Gonçalves Pinto

Antonio Giuliani
Benedito Dorma
Carmo Piraja de Amaral
Rigo Giuliani
Sebastião Fasolette
Tarquinio Brazitiano de Andrade
Antonio Bandeira
Albano Maciel Cesar
Pedro Correa Marques Filho
Sebastião Comanducci
José Jorge Simão
Eduardo Pedroso de Marano
Virgilio Prado Paulista
Abraão de Souza e Silva
Augustinho Sollia
Zoroastro Antonio
João Fayad
José Ferreira
J. Da Cruz de Almeida
Demesio Vicente
Elias Simão
Floseneio J. B. de Souza
Valdomiro Gonçalves Souza
Elias Gonçalves de Souza
Alcancio Souza
Abilio Souza
Antonio Pereira
Antonio Pire de Oliveira
Cassio Gonçalves Souza
João Maciel dos Santos
Augusto Gonçalves de Souza
José Alves de Souza

40

João Jorge
Antonio Rodrigues
Juvenal Costa
[illegible] Roimar
José Bento da Silva
Antonio da Silva Leite
Lebedeu Manoel de Almeida
Antonio Leite
Luiz Tordini
Alfredo Oliveira
Luiz Federighi
Pedro de Paulo Lima
Euclides Federichi
Domingos Rossi
Francisco Rossi
Germano Pirotti
Sylvestre Moreira da Silva
Amadeu S. Oliveira
Sebastião de Oliveira
Rodolfo Facito
José Ribeiro
Odonio Luiz
Francisco Oliveira
Renato Facci
Apparicio S. Oliveira
Joaquim de Marzi
Rogeu Ligori
Sebastião Guolomo
Rafael Cidrini
Francisco José de Lima
Arlindo Antonio de Freitas
Oracio Domingues
Ovidio Leite

Eduardo Ultimo
Pedro Rossi
Orim Perri
Afonso João Aleli
Guilherme Mari
José Hidalgo Perez
Benjamin Perez
Antonio Leite
Silvino Pires
Augusto de Oliveira Preto
José Beira
Lazaro Colunista
Francisco de Oliveira
Lazaro Felix
Angelo Pires
Graciano Alves de Souza
João Baptista de Oliveira
Hermenegildo Salia
Anselmo de Paula Lezar
Raul Mathias Farhat
Sebastião Souza
Aristeu do Pereira
Demetrio Prado
Benedito Prado
Elias Abrahão
Nastacio Abrahão
João Simão
Leopoldo de Oliveira
José Antonio Arruda
Valinas Oliveira
Adolpho Pen
Sebastião Alves Trajano

41

João Maria
Sebastião Januario
Jorge de Lima
Benedicto Pinto de Oliveira
João Francisco Martins
Filisano de Oliveira Borges
Matthias Pinto dos Santos
José Ramos Ramos

Hermenegildo Antonio Bartolo
Antonio Barcellos
Narciso de Oliveira Bartolo
Samuel de Oliveira
Eduardo Domenical
Benedicto Adão
Pedro Simão
Antonio Alves

Camara Municipal de Bragança

A' Commissão de Estatistica, Divisão Civil e Judiciaria

Em, 7 de Dezembro de 192 7 — 7-XII-1927

N. s/E

Secretaria da Camara dos Deputados

DEZ 7 1927

São Paulo

Officio da Camara Municipal de Bragança, relativamente á creação do districto de paz de Vargem, naquelle municipio.

Exmo. Snr. Doutor Presidente e D.D. Membros da Camara de Deputados do Estado de São Paulo.

A Camara Municipal de Bragança, representada pelo seu presidente o prefeito, abaixo assignados, vem pedir a V.Excias. todo o apoio ao pedido já feito pelos moradores da povoação da Vargem, deste municipio, no sentido de ser a mesma povoação elevada a districto de paz, com as divisas constantes da representação já enviada a esta Camara.

A pretenção dos habitantes da Vargem é muitissimo justa e digna de ser convertida em lei: e por outro lado, tendo-se em vista que a povoação referida tem todos os requisitos indispensaveis para o fim pretendido, a Camara Municipal de Bragança, interpretando os sentimentos e as justas aspirações dos Vargenses, pede e espera que V.Excias acolherão o pedido feito, com a maxima brevidade possivel.

Despeitosas saudações.

Raul Aguiar Leme Pref.

Basilio Ribeiro da Costa Peixoto

Lido sob n. 98 na sessão da Commissão de 12 Dezembro de 1927

Chefe da Secretaria

C/ROMC

46

57

1927

43

Alteração

Projecto de divisas do novo District de Paz de Vargem Grande do Sul com o de Itamonte.

Começa no Rio Jaguary, onde faz barra o Rio Jacareby para cima até encontrar a barra do Corrego do Matto Dentro; onde segue até a barra e espigão do Royal Grande e Pantado; descendo pelo espigão do Pantado até o campo do Itamonte, e para cima abaixo até o Rio Jaguary, seguindo pelo divisor do Primo até o alto no sertão dos Pitangueiras, onde começa o espigão que divide o Ribeirão Lavrinha e Bomfim (cabeiras do Rib. dos Arcos) seguindo pelo dito espigão até a junção das duas aguas; daqui procurando o divisor da Serra pela esquerda, até alcançar o espigão divisor das aguas do Estiva e do Rib. dos Arcos, para este espigão até o Ribeirão do Campo de Cacapava, e para este abaixo até o Rib. dos Arcos e para este abaixo até o seu barro no Rio Jaguary e por este abaixo até a barra do Rio Jacareby, onde tiveram início as divisas.

S. Paulo 12 de Junho de 1918

Arthur Ozorio

S/ cauc
160
98
1928

INTERIOR

Por decretos de 5 de Dezembro de 1929

Foi nomeada a professora d. Balbina Marques Galvão, adjuncta do Grupo Escolar de Pirajú, para exercer, em commissão, o cargo de Inspectora-Fiscal da Escola Normal Livre de Mogy das Cruzes.

Foi equiparada, de accordo com os artigos 19 e 20 da lei n. 2269, de 31 de Dezembro de 1927, ás Escolas Normaes officiaes de tres annos, a Escola Normal Livre de São José dos Campos, no regime de externato.

Por decreto de 5 do corrente, foi removido o dr. Daniel Martins, medico auxiliar da Inspectoria de Molestias Infecciosas, para o cargo de inspector-sanitario da Inspectoria do Policiamento Domiciliario.

Por decreto da mesma data, foi removido o dr. José da Silva Bueno Brandão, inspector-sanitario da Inspectoria de Fiscalisação de Medicina e Pharmacia, para o cargo de medico auxiliar da Inspectoria de Molestias Infecciosas.

Foi dispensado, a pedido, o sr. Luiz Galhardo do cargo de director do 5.º Grupo Escolar de Campinas e nomeado para o cargo de adjuncto do Grupo Escolar «Francisco Glycerio», no mesmo municipio, sendo nomeado director daquelle estabelecimento, o adjuncto deste, sr. Cyro Martins Ferraz.

Foi autorizada a permuta das adjunctas d. d. Noemia Lima e Guiomar A. F. de Aquino Santos, adjunctas dos Grupos Escolares de Villa Guilherme e do Belemzinho, ambos na Capital.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Por decreto de 6 do corrente mez, attendendo ao que requereu o bacharel João Baptista de Athayde, delegado de policia do municipio de Pirajuby, 3.ª classe, foi lhe concedida mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do artigo 67, § 3.º, da Constituição Politica do Estado, visto contar mais de trinta annos de serviços prestados ao Estado.

FAZENDA

Extracto do despacho de 6 - 12 - 1929

Nomeações

Augusto Teixeira Junior, para exercer o cargo de terceiro escripturario da Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado.

José Cupertino da Silva, para exercer o cargo de escrivão da collectoria das rendas estaduaes em Arcas.

Titulos declaratorios

5:100$000, a d. Rachel de Castro Ferreira, aposentada professora da 1.ª escola urbana de Guarujá.

10:000$000, a José Alipio Trigo, aposentado, collector das rendas estaduaes, em Itapira.

6:578$000, a Julio Ribeiro Vianna, reformado, capitão electricista aggregado ao B. B. S. da Força Publica

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2369 — De 30 de Novembro de 1929

Cria os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança

O Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam creados os districtos de paz de «Pedra Grande» e «Vargem», com séde respectivamente nas povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Artigo 2.º — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e á esquerda as dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descendo por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas do corrego dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas subindo pelo ribeirão dos Cunha até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da cachoeirinha e corrego dos Baptistas e, á esquerda as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira, até á sua cabeceira principal seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita da Extrema até onde tiveram começo.

Artigo 3.º — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa a direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até a barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro subindo pelo corrego Matto Dentro até a sua cabeceira principal continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados sobem pelo divisor que deixa á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até o ponto onde tiveram começo.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Novembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Fabio de Sá Barreto

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 5 de Dezembro de 1929. — O Director Geral, João Chrisostomo B. R. Junior.

59

PARECER N. 20, DE 1929

(Commissão de Justiça)

A Commissão de Justiça tendo estudado meticulosamente o projecto n. 16, de 1928, da Camara, que crea os districtos de paz de Pedra Grande e Vargem, no municipio de Bragança, é de parecer que seja o mesmo dado a discussão e approvado pelo Senado.

Sala das Commissões, 29 de novembro de 1929. — **A. M. Fontes Jor**, presidente. **Plinio de Godoy**, relator.

PROJECTO N. 18 DE 1928 DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.o — Ficam creados os districtos de paz de "Pedra Grande" e "Vargem", com séde respectivamente nas povoações de eguaes nomes, do municipio e comarca de Bragança.

Art. 2.o — As divisas do districto de paz de Pedra Grande são as seguintes: Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do ribeirão das Araras e, á esquerda, ás dos ribeirões dos Anhumas e Agudos até á cabeceira principal do corrego Benedetti; descem por este até á barra do ribeirão das Araras, continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas do corrego dos Vieiras e, á esquerda, as do ribeirão das Araras, seguem até á cabeceira principal do corrego Gomes Nogueira, pelo qual descem até á sua barra no ribeirão dos Cunhas subindo pelo ribeirão dos Cunhas até á barra do corrego do Areal, sobem pela sua cabeceira principal, e desta á do corrego Capellinha, descendo por este e pelo ribeirão da Cachoeirinha até ao espigão da Valla da Divisa; subindo por este (divisor que deixa á direita as aguas do ribeirão da Cachoeirinha e corrego dos Baptistas e, á esquerda, as do rio Camanducaia) até ao rio Camanducaia, continuam por este e pelo corrego da Pitangueira até á sua cabeceira principal seguindo pelas divisas do municipio de Santa Rita até á extrema até onde tiveram começo.

Art. 3.o — As divisas do districto de paz de Vargem são as seguintes:

Começam na cabeceira principal do ribeirão das Araras, descendo por este até á barra do corrego do Abrahão e continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas dos ribeirões das Araras e dos Agudos e rio Jaguary e, á esquerda, as do corrego do Abrahão e ribeirão das Anhumas até á barra do ribeirão das Anhumas no rio Jaguary; descem pelo rio Jaguary até á barra do rio Jacarehy, subindo por este até á barra do corrego Matto Dentro subindo pelo corrego Matto Dentro até á sua cabeceira principal continuando pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Jacarehy e corrego dos Penteados e, á esquerda, as do rio Jaguary e corrego Taboão até á barra do Taboão no corrego dos Penteados sobem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do corrego dos Penteados e, á esquerda, as dos corregos dos Penteados e da Extrema até ao alto da pedra da Guarayuva e continuando pela divisa com o municipio de Santa Rita da Extrema, seguem até ao ponto onde tiveram começo.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrario

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 21 de setembro de 1928 — **Arthur Pequeroby de Aguiar Whitacker** presidente; **Orlando de Almeida Prado** 1.o secretario; **Jayme Leonel** 2.o secretario.